



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento a senhora Evanda Viriato Correia, presidente da entidade CENAP/ASA, na condição de INVESTIGADA, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação da senhora Evanda Viriato Correia, na qualidade de presidente da Central Nacional de Aposentados e Pensionistas – Associação Santo Antônio (CENAP/ASA), é medida inadiável e imperativa para a elucidação de um esquema pernicioso de descontos associativos supostamente fraudulentos, que vitimam sistematicamente aposentados e pensionistas do INSS. Conforme se extrai de investigações em curso na Polícia Federal do Ceará, a CENAP/ASA figura como o epicentro de uma conduta delitiva que motivou a instauração de inquérito policial para apurar o crime de estelionato, materializado por meio de débitos não autorizados sob a rubrica "CONTRIB.CENAP". A entidade, sob a gestão da depoente, é alvo de diligências que buscam desvelar sua estrutura patrimonial e identificar

os responsáveis pela inserção dos descontos no sistema do INSS/DATAPREV, o que demonstra a gravidade dos indícios e a urgência de sua oitiva para o completo esclarecimento dos fatos.

É inaceitável que, sob a fachada de uma associação assistencialista voltada à terceira idade, autointitulada "Casa da Vovó Marieta", opere uma engrenagem de apropriação indevida de recursos previdenciários, que corrói a renda de cidadãos vulneráveis. Relatórios de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), já apontaram a fragilidade sistêmica do INSS no que tange à gestão de consignações, alertando para a proliferação de fraudes que drenam bilhões de reais dos cofres da Previdência. A atuação da CENAP/ASA, investigada por impor descontos sem o devido lastro documental, representa a materialização dessa falha estrutural, explorando a ausência de fiscalização efetiva para lesar, em massa, beneficiários que deveriam ser protegidos pelo Estado. A oitiva da senhora Evanda Viriato Correia é, portanto, crucial para confrontar a narrativa institucional da entidade com a dura realidade das denúncias e apurar como uma associação consegue acesso contínuo à folha de pagamento do INSS para perpetrar tais abusos.

Este colegiado não pode se manter inerte diante de um modus operandi que se replica por todo o país e que encontra na CENAP/ASA um caso exemplar da predação institucionalizada de aposentados e pensionistas. A documentação constante dos autos evidencia uma cadeia procedimental robusta (MPF/RJ # MPF/CE # PF/CE) focada em desarticular as ações da entidade. A presença da depoente nesta CPMI é indispensável para que ela esclareça, sob as penas da lei, quem são os responsáveis pela operacionalização dos descontos, qual a base legal para as cobranças contestadas pelas vítimas e como a associação concilia sua autoapresentação filantrópica com as acusações de estelionato. Ignorar a convocação da senhora Evanda Viriato Correia seria uma omissão deliberada desta Comissão, um sinal de complacência com as fraudes que assolam o sistema

previdenciário e um insulto às vítimas que tiveram seus recursos subtraídos de forma vil.

Dessa forma, considera-se que a senhora Evanda Viriato Correia, presidente da entidade CENAP/ASA, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)